

- Secretária de Administração na empresa Europcar Fleet Service de (1998 a 2006);
- Secretária de Administração na empresa Mothercare / Habitat (início 1991 e termino em 1998);
- Secretária de Administração e Direção Financeira na empresa Fino's Fábrica de Lanifícios de Portalegre S.A..

10422013

## Direção-Geral do Património Cultural

## Anúncio n.º 165/2013

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Ribat da Arrifana, Ponta da Atalaia (Vale da Telha), freguesia e concelho de Aljezur, distrito de Faro**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 23.04.2013, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional (MN) do Ribat da Arrifana, sito na Ponta da Atalaia (Vale da Telha), freguesia e concelho de Aljezur, distrito de Faro, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vão ser propostas as seguintes restrições:

a) A delimitação de toda a área abrangida pelo sítio como *non aedificandi*, compreendida dentro dos limites do imóvel classificado;

b) A totalidade da área abrangida pelo sítio como área de sensibilidade arqueológica elevada, pois nela, comprovadamente, se encontram preservados vestígios arqueológicos com valor cultural muito significativo;

c) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:

i) Devem ser preservados integralmente — todas as construções, independentemente do seu maior ou menor grau de ruína, pertencentes ao complexo edificado do ribat da época islâmica, bem como todas as construções pertencentes à reocupação do local no século XIV/XV referenciadas no designado Setor 3, no extremo noroeste do sítio, relacionadas com a transformação do minarete da mesquita em torre atalaia, conferindo ao promontório o topónimo pelo qual é atualmente conhecido;

ii) Podem ser objeto de obras de alteração — nenhuma das construções referidas em i) pode ser objeto de alteração, excetuando intervenções de restauro de acordo com os princípios internacionalmente aceites ou que tenham em vista a sua consolidação;

iii) Em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos — os dois edifícios pertencentes à reocupação do sítio em época contemporânea, mais concretamente: [1] o edifício do antigo posto da Guarda Fiscal; [2] a casa rural, atualmente em ruínas, localizada no extremo sueste do sítio; ambos edifícios deverão ser demolidos para efeitos de valorização do ribat, equacionando-se que a respetiva área coberta possa ser contabilizada em edificação futura fora da zona de proteção do sítio;

iv) Podem suscitar o exercício do direito de preferência, em caso de venda ou dação em pagamento — toda a área do prédio, designadamente aquela que é compreendida dentro dos limites do imóvel classificado;

v) Se encontram sujeitos ao regime de obras ou intervenções previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho — todas as construções referidas em i).

d) De acordo com o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho todas as construções referidas em i) deverão ser objeto de um plano de manutenção anual e de um plano de inspeção;

e) A eventual sinalética deverá ser sujeita a parecer vinculativo por parte da administração do património cultural competente.

3 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA), [www.culturalg.pt](http://www.culturalg.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Aljezur, [www.cm-aljezur.pt](http://www.cm-aljezur.pt).

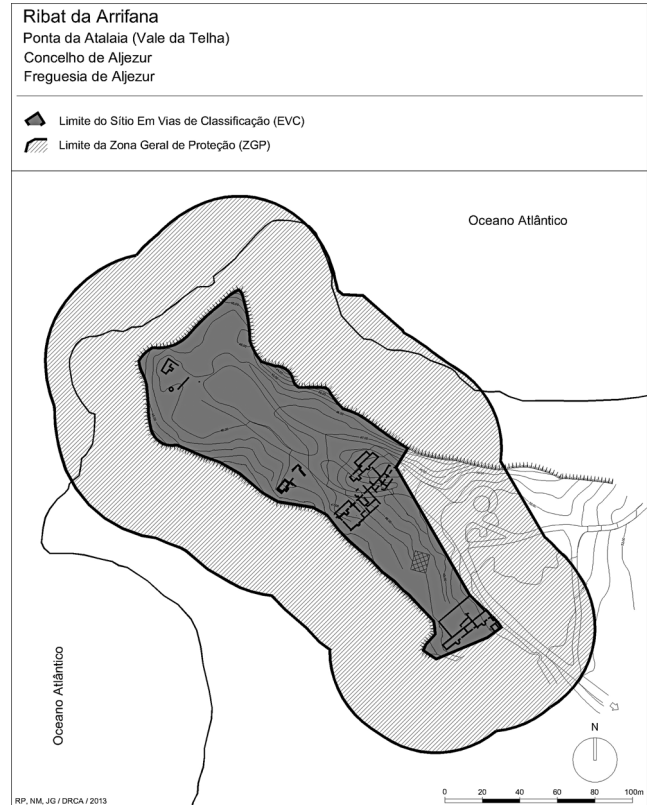
4 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA), Rua Francisco Horta, n.º 9, 8000-345 Faro.

5 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

6 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

26 de abril de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, Isabel Cordeiro.



206926679

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 240/2013

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/37/DDF/2013**

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º CP/212/DDF/2012**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Petanca, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro com sede na(o) Rua Poeta Bernardo Passos, n.º 20, 8150-115. Brás de Alportel, NIPC 502778725, aqui representada por Abel José Ramires Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/212/DDF/2012, foi cedida pelo IPDJ, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Petanca para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;